



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1.706

[Documento normativo revogado pela Resolução 1.791, de 27/02/1991.](#)

Às

Instituições Administradoras de Fundos de Aplicações de Curto Prazo

Com base no disposto no inciso IX do artigo 3º. da Lei n. 4.728, de 14.07.65, e tendo em vista as alterações introduzidas na composição da Circular n. 1.217, de 13.08.87, fica instituído o formulário anexo, em substituição ao Anexo I da Carta-Circular n. 1.662, de 06.07.87.

Brasília (DF), 31 de agosto de 1987

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E
INFORMAÇÕES

Wilson Carvalho Moreira
CHEFE

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO
DE MERCADO DE CAPITAIS

Antonio Bento de Araújo Lima Filho
CHEFE

DEPARTAMENTO DE NORMAS DO MERCADO
DE CAPITAIS

Gustavo Jorge Laboissière Loyola
CHEFE

TÍTULO: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS – 29

CAPÍTULO: Cartas-Circulares Não Codificadas – 3

SEÇÃO:

TÍTULO : DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - 29
CAPÍTULO: Cartas-Circulares Não Codificadas - 3
SEÇÃO :

Fundos de Aplicações de Curto Prazo

ANEXO I

CARTEIRAMENSAL

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO		Nº CAOC 0582
C.G.C. (B digital)		DATA-BASE
SIGLA	DENOMINAÇÃO (Fundo CURTO PRAZO)	

COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE APLICAÇÕES			
01. DTN Cr\$ mil	02. LTN Cr\$ mil	03. L B C Cr\$ mil	04. TÍTULOS ESTADUAIS Cr\$ mil
05. C D B (Admin./ligadas) Cr\$ mil	06. C D B (Não ligadas) Cr\$ mil	07. LETRAS DE CÂMBIO (Ligadas) Cr\$ mil	08. LETRAS DE CÂMBIO (Não ligadas) Cr\$ mil
09. TÍT. VINC. REVENDAS Cr\$ mil	10. OUTROS (Discriminar no verso) Cr\$ mil	11. TOTAL Cr\$ mil	

FLUXO DE QUOTAS NO MÊS			12. Nº DE QUOTISTAS
13. EMISSÕES Cr\$ mil	14. RESGATES Cr\$ mil	15. FLUXO NO MÊS Cr\$ mil	

CÁLCULO DA QUOTA NA DATA BASE		
16. PATRIMÔNIO LÍQUIDO Cr\$ mil	17. QUOTAS EM CIRCULAÇÃO (-) Cr\$ mil	18. VALOR DA QUOTA (R\$ decimal) Cr\$ mil

LOCAL E DATA:

DIRETOR RESPONSÁVEL (ASSINATURA E CARIMBO)

Carta-Circular nº 1.706, de 31.08.87

segue

TÍTULO: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS – 29

CAPÍTULO: Cartas–Circulares Não Codificadas – 3

SEÇÃO:

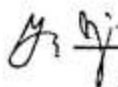
TÍTULO : DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - 29
CAPÍTULO: Cartas-Circulares Não Codificadas - 3
SEÇÃO :

2

INSTRUÇÕES

1. Este demonstrativo mensal deverá ser assinado pelo Diretor responsável e remetido às Representações Regionais do Banco Central ou a sua Sede em Brasília, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da posição a que se refere.
2. Para efeito de preenchimento deste formulário, os valores dos títulos de renda fixa deverão ser atualizados até o fim do mês a que se referirem.
3. Durante o preenchimento, não utilizar vírgulas ou casas decimais, exceto no campo 23, onde o valor de quota deverá ser apresentado com 5 (cinco) casas decimais.
4. Quando da reprodução deste formulário, deverão ser observados os seguintes procedimentos:
 - obedecer rigorosamente os padrões de dimensão, formato e estrutura.
 - imprimir também o verso, para que não se percam as instruções.

OUTROS (Discriminação das informações do campo 15)



Carta-Circular nº 1.706, de 31.08.87